



<b>PARECER</b>		
<input type="checkbox"/> Conselho Deliberativo <input checked="" type="checkbox"/> <b>Conselho Fiscal</b> <input type="checkbox"/> Diretoria Executiva <input type="checkbox"/> Outros	<b>Processo nº</b> 2023.6.200220PA Of.051/23 – Presidência Canoasprev Of.052/23 – Diretoria Financeira	<b>Data entrada:</b>  08.02.2023
<b>Requerente:</b> Presidência e Diretoria Financeira do Canoasprev		
<b>Assunto:</b> Análise e Parecer sobre os Demonstrativos Financeiros FAPEC/FASSEM – Exercício de 2022		
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Apreciação</b>	<input type="checkbox"/> Deliberação	
<b>Relator:</b> Conselheiro Adm. Paulo Ricardo Lopes de Souza		

Senhores(as) Conselheiros(as),

Em cumprimento ao disposto estabelecido na Lei Municipal nº 4.739/2003, Art. 14 inciso I e II combinado com o Art. 9º da Resolução nº 01 de 10 de setembro de 2003, alterada pela Resolução nº 002, de 17 de fevereiro de 2016 – Regimento Interno do Conselho Fiscal, e o disposto na Resolução TCE-RS nº 1.134/2020, o Conselho Fiscal se pronunciará sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2022, considerando que recebemos da Presidência e Diretoria Financeira do Canoasprev, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023, o Processo supra citado, para apreciação e parecer.

## 1. EXPOSIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 4.739/2004 estabelece no art. 26, que dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o CANOASPREV remeterá ao Executivo Municipal a prestação de contas do exercício, para fins de compor a prestação de contas do Município que deverá ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal.

Quanto ao Conselho Fiscal, a Resolução nº 01 de 10 de setembro de 2003, alterada pela Resolução nº 002, de 17 de fevereiro de 2016 – Regimento Interno do Conselho Fiscal, em seus artigos 18, 19, 20 e 21, expressam que compete ao Conselho Fiscal elaborar parecer técnico sobre o balanço do exercício anterior e, as deliberações e a apreciação das contas e do balancete pelo Conselho Fiscal serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria simples, dos membros presentes à reunião, sendo tais decisões (ata e parecer) publicadas no site oficial do Canoasprev.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

Os recursos que os Fundos, FAPEC e FASSEM, dispõem são oriundos das contribuições que foram alteradas por meio da legislação municipal específica em decorrência da Reforma da Previdência e Reestruturação do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal e seus dependentes e dá outras providências. Alterações estas, que, além das regras de concessão de benefícios trouxeram também alterações nas alíquotas de contribuição para o FAPEC e, quanto ao FASSEM, adequações para cobertura de despesas decorrentes de atendimentos médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterápicos, nutricionais, e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), na proporção dos recursos do Fundo e nos limites do Regulamento instituído por Resolução aprovada pelo Conselho Deliberativo do Canoasprev.

Em relação às aplicações financeiras dos recursos disponíveis, as mesmas têm por embasamento legal às resoluções do Conselho Monetário Nacional, portarias da Secretaria de Previdência Social (Reestabelecida no Governo Federal atual como Ministério da Previdência Social, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar) e o definido na Política de Investimentos Anual (<http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=4398>), aprovada pelo Conselho Deliberativo do Canoasprev.

Ressalta-se que no decorrer do exercício de 2022, o Conselho Fiscal recebeu com certo atraso para apreciação e deliberação, os Relatórios do Comitê de Investimentos do período de Outubro/2019 à Junho/2022, bem como, os Relatórios Contábeis Mensais, do período de Janeiro à Maio/2022, devolvidos à Diretoria Financeira com recomendações para regularização. *“Portanto, o não retorno e, encaminhamento de Relatórios Contábeis mensais regularmente durante o ano de 2022, para apreciação e deliberação do Conselho Fiscal, consideramos como inconsistências de tal magnitude que pudessem dar as contas do gestor como irregulares, por isso, esta análise das contas anual, terá como base, os dados contidos nas demonstrações contábeis consolidadas do Canoasprev e suas notas explicativas.”*

## 2. DEPÓSITO E APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO CANOASPREV

O caput do artigo 43 Lei Complementar Federal nº 101/2000, estabelece que "as disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição". Nessa corrente, o § 3º do art. 164 da Constituição Federal de 1988 determina que:

§ 3º As *disponibilidades de caixa* da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, *em instituições financeiras oficiais*, ressalvados os casos previstos em lei. (grifos nossos).



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

Por meio da análise do Balancete de Verificação, ficou demonstrado que as disponibilidades financeiras do Canoasprev foram depositadas e aplicadas em instituições financeiras oficiais. Os depósitos e aplicações estão sendo realizados nas seguintes entidades credenciadas em 2022, conforme disponibilidade no Portal Transparência em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=6412> :

- [BANCO BTG PACTUAL.pdf](#) (Publicado em 02/08/2022)
- [BANCO DO BRASIL - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BANESTES.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BANESTES DISTRIBUIDORA.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BANESTES DISTRIBUIDORA - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BANRISUL.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BANRISUL - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BANRISUL CORRETORA.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BB GESTÃO DTVM.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [BV DTVM - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [GENIAL INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [RENASCENÇA DTVM - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [RIO BRAVO INVESTIMENTOS.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [RIO BRAVO DISTRIBUIDORA.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [VINCI EQUITIES.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [VOTORANTIM ASSET.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)
- [XP INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDOR.pdf](#) (Publicado em 01/08/2022)

Fonte: <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=6412>

Os investimentos do Canoasprev, podem ser acompanhados pela publicação do Relatório de Gestão Mensal, realizado pela SMI - Assessoria Investimentos, no Portal Transparência: <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=6218> .

### 3 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Quanto a política de investimentos, para análise e pronunciamento do Conselho Fiscal, emitindo seu parecer conclusivo situacional, no exercício financeiro de 2022, foram recebidos os Relatórios do Comitê de Investimentos do período de outubro/2019 à outubro/2020; novembro/2020 à agosto/2021; setembro/2021 à abril/2022; maio e junho/2022, com atraso para apreciação do Conselho Fiscal. Após este último encaminhamento, recebemos em 08 de fevereiro de 2023 o Processo nº2023.6.200219PA, com OF/CANOASPREV N°050/23, referente aos meses de junho a dezembro/2022.

**RECOMENDAMOS** manter a periodicidade no encaminhamento dos Relatórios do Comitê de Investimentos para apreciação do Conselho Fiscal, conforme encerramento mensal no próprio exercício financeiro, evitando transtornos futuros.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

## DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELO CONSELHO FISCAL RELATÓRIOS COMITÊ INVESTIMENTOS - 2022

	Data	Processo	Mês	Conselheiro Relator	Parecer/Aprovação/Recomendações
1	12.04.2022	<b>2022.6.30035PA</b> de 08.03.2022 - Comitê de Investimentos	Outubro/2019 à Outubro/2020	Paulo Ricardo Lopes de Souza	Aprovado Ata 228/10.05.2022 - Encaminhado ao Conselho Deliberativo conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 011/2022, em 10 de maio de 2022.
2	14.06.2022	<b>2022.6.601085PA</b> - Comitê de Investimentos	Novembro/2020 à Agosto/2021	Vinícius Machado Pardal	Aprovado Ata 232/12.09.2022 - Encaminhado ao Conselho Deliberativo conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 022/2022, em 12 de setembro de 2022.
3	01.08.2022	<b>2022.6.701324PA</b> de 01.07.2022 - Comitê de Investimentos	Setembro/2021 à Abril/2022	Vinícius Machado Pardal	Aprovado Ata 232/12.09.2022 - Encaminhado ao Conselho Deliberativo conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 021/2022, em 12 de setembro de 2022.
4	08.08.2022	<b>2022.6.801474PA</b> , Ofício nº192/2022 Comitê de Investimentos	Maio e Junho/2022	Paulo Ricardo Lopes de Souza	Aprovado Ata 232/12.09.2022 - Encaminhado ao Conselho Deliberativo conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 019/2022, em 12 de setembro de 2022.

Fonte: Relatório Pró-Gestão 2022, Conselho Fiscal, encaminhado para Presidência do Canoasprev em 01.12.2022.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

## 4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – Canoasprev, apresentou as demonstrações contábeis que foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão – Contabilidade, de forma consolidada.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Inciso II do art.53, da Lei nº 282, de 26 de abril de 2004, e alterada pela Lei Complementar 539, da Lei nº 9.717, de 27/11/1998 e da Portaria MPS nº 95, de 06 de março de 2007, que alterou os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº 916/2003. Observou-se ainda, as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social MPS, as normas de finanças públicas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, disposição do Conselho Federal de Contabilidade em cumprimento aos Princípios de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e instruções normativas expedidas pela Secretaria de Tesouro Nacional. As despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

O exame dos documentos e informações encaminhadas no Processo nº 2023.6.200220PA, OF/CANOASPREV Nº 051/23, de 08 de fevereiro de 2023, revelou que as demonstrações contábeis, em princípio, apresentam corretamente a situação patrimonial, orçamentária e financeira do Canoasprev, com exceção daquelas complementadas pelas notas explicativas que adequadamente apresentam justificativas ou informações relevantes para análise das demonstrações.

## 5 – RELATÓRIOS MENSAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo ao disposto no art. 14 da Lei nº 4.739/2003, corroborado pelo art. 9º da Resolução nº 001, de 10 de setembro de 2003 (Alterada pela Resolução nº 002/2016 - Regimento Interno do Conselho Fiscal do CANOASPREV), em especial o Inciso III deste Regimento Interno – “*III – Exercer a fiscalização da gestão administrativa, patrimonial, econômica, atuarial e financeira (Redação dada pela Resolução nº. 002, de 17.02.16);*”, encaminhamos para apreciação da Plenária do Conselho Fiscal, em reunião Ordinária realizada na data de 08 de agosto de 2022, registrado em Ata nº 231, o parecer sobre as dificuldades enfrentadas pelo Conselho Fiscal para análise dos ***Relatórios de Gestão Administrativa Mensais, do Fassem/Fapec, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2021 e, 2022.***

Desde que assumimos o Conselho Fiscal, em nossa primeira Reunião Ordinária na data de 13 de julho de 2021, enfrentamos dificuldades para conseguirmos as informações administrativas para composição e verificação de validar as informações Contábeis que nos são encaminhadas.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

Uma das primeiras ações da nova mesa do Conselho Fiscal, reunião ordinária em 10 de agosto de 2021, foi oficiar a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, sobre o não envio dos Relatórios de Gestão Administrativa para apreciação do Conselho Fiscal, referentes ao período de Janeiro à Julho/2021, visando regularizar a situação. Documentos protocolados: Ofício/CF/CANOASPREV nº 001/2021 – Notificação ao Presidente do Instituto com a nova composição da Mesa do Conselho Fiscal para o Período 2021/2022; Ofício/CF/CANOASPREV nº 002/2021 – Solicitação para substituição de Representante do Governo Municipal no Conselho Fiscal do Canoasprev; *Ofício/CF/CANOASPREV nº 003/2021 - Solicitação de Relatórios de Gestão Administrativa do Primeiro Semestre de 2021*; Ofício/CF/CANOASPREV nº 004/2021 – *Comunicação ao Presidente do Conselho Deliberativo com a Composição da Mesa do Conselho Fiscal para o Período 2021/2022 e solicitação dos Relatórios de Gestão 2021*. Presente na reunião, o Diretor Financeiro, Sr. Delfino Nascimento, informou que estaria encaminhando ao Conselho Fiscal os Relatórios de Gestão do período de Janeiro à Maio/2021, impreterivelmente até o dia 13 de agosto de 2021. O Presidente Paulo Ricardo, solicitou ao Diretor Financeiro, da possibilidade de encaminhamento dos Relatórios Mensais até a data de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, subsequente ao encerramento das atividades do mês. O Diretor Financeiro se prontificou a conversar com o Setor Contábil para os encaminhamentos necessários, cumprindo aos prazos legais para apreciação do Conselho Fiscal e posterior envio ao Conselho Deliberativo.

Permanecemos recebendo os Relatórios de Gestão Administrativa Mensal, com atrasos, pendências de informações essenciais para a apreciação do Conselho Fiscal, mesmo quando nos indicavam realizar a busca de informação que estaria no Site do Canoasprev – Portal Transparência, em muitos momentos com publicações em atraso e, até quando solicitamos a substituição de publicações financeiras que divergiam dos valores apresentados para apreciação nos Relatórios.

Em todos os meses que o Conselho Fiscal analisou os Relatórios Contábeis apresentados, ocorreram registros de recomendação para ajustes, e, que nos próximos processos encaminhados para apreciação do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva encaminharia informações complementares para compor o Relatório e auxiliar o entendimento, tanto do Conselho Fiscal, quanto Conselho Deliberativo, tornando o processo de gestão transparente e acessível a todos os usuários e beneficiários do Canoasprev.

O Conselho Deliberativo convidou por diversas oportunidades o Conselho Fiscal para reunião conjunta, onde se discutiu as dificuldades apontadas pelo Conselho Fiscal nos Relatórios, bem como, as dificuldades que o Conselho Deliberativo enfrentava para analisar a dar seu parecer nos Processos de Gestão Contábil encaminhados, antes de nossa gestão.

Desde que assumimos a gestão da mesa do Conselho Fiscal, em Junho/2021, procuramos elaborar os pareceres sobre as contas encaminhadas pela Diretoria Financeira, sem a devida apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, e, posteriormente enviadas para apreciação do Conselho Deliberativo. Procuramos sempre, na medida do possível





# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

realizarmos uma análise criteriosa dos Demonstrativos Contábeis de Receita e Despesa, Balancete de Verificação do Fassem e Fapec, com uma reestruturação de fácil compreensão pelos colegas do Conselho Deliberativo.

Mesmo assim, reiteramos em todos os pareceres emitidos a necessidade de informações administrativas complementares das demais Diretorias, para apreciação do Conselho Fiscal, junto aos Relatórios Financeiros encaminhados. Um fato de extrema importância que chamou atenção e foi destacado no Relatório, situação que deixou os Conselheiros um tanto apreensivos, foi quando no Processo nº 2021.6.1200808PA, de 13 de dezembro de 2021, referente às contas do Fassem do mês de setembro/2021, nos foi comunicado que a Dívida com o Hospital Nossa Senhora das Graças, havia sido quitada, com pagamento de parcelas ainda no exercício financeiro de 2020. Situação não esclarecida ao Conselho Fiscal até o momento.

*Quanto a dívida com o Hospital Nossa Senhora das Graças, foi informado no presente Relatório que houve a quitação, conforme a comunicação da área Contábil que “Chegou ao conhecimento do Setor da Contabilidade a informação do pagamento em 28.02.2021(Memo em anexo)”. Memorando não se encontra anexo ao Processo. **Como pode, nos Relatórios dos meses anteriores, não constar as informações sobre os pagamentos de parcelas que ocorreram ainda no exercício financeiro de 2020? Demonstra que precisamos estar mais atentos aos registros e informações prestadas junto a área financeira do Instituto.***

#### **Pagamentos Hospital Nossa Senhora das Graças:**

**09/11/2020** – pagamento do valor de R\$ 95.450,19 – Empenho 04-002002/2020

**20/11/2020** – pagamento do valor de R\$ 207.773,93 – Empenho 04-002003/2020

**27/11/2020** – pagamento do valor de R\$ 150.484,49 – Empenho 04-002085/2020

**18/03/2021** – pagamento do valor de R\$ 152.986,14 – Empenho 04-000620/2021

Com uma estrutura administrativa de excelente porte e, qualificação profissional adequada à gestão deste, tem competência para emissão de Relatório de Gestão Administrativa Mensal, que atenda às necessidades do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como, o papel de Gestão Transparente perante os servidores ativos, inativos e pensionistas, evitando constantes enfrentamentos de situações de esclarecimentos conflituosos quanto à gestão do Fapec e Fassem. Neste documento, o Instituto demonstra os seus resultados, reconhece riscos e assume desafios para, cada vez mais, alinhar-se ao interesse dos servidores.

Importante para uma gestão integrada entre Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, maturidade para resultados integrados entre as Diretorias Financeira,



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

Administrativa e de Assistência do Instituto. O Canoasprev possui significativa estabilidade, qualificação e comprometimento em seus mecanismos de execução nos níveis tático e operacional. Contudo, vem de um histórico de sucessivas alterações nas lideranças, o que implica em instabilidade nos direcionamentos estratégicos, prevalecendo a baixa integração de informações e metodologias.

O Conselho Fiscal recomenda novamente, que a Diretoria Executiva busque o amplo envolvimento das Diretorias e Unidades para a constituição do Relatório de Gestão Administrativa Mensal, podendo inclusive, instituir o Comitê Técnico de Elaboração para o Relatório de Gestão Administrativa Mensal, com uma composição que dissemine a importância do tema por todo o Canoasprev e seus interessados.

O maior desafio na elaboração do Relatório de Gestão Administrativa Mensal, será de assumir como grande oportunidade de aprendizado, com vistas a gerar o produto pontual e desencadear mecanismos de acompanhamento ao longo dos próximos exercícios, para que se passe a manter registros adequados de ações praticadas e informações necessárias à elaboração dos novos relatórios e, sobretudo, para orientar a gestão e garantir transparência continuamente, com um processo de sistematização e uma dinâmica que promova a gestão estratégica monitorada.

Considerando o comprometimento da Diretoria Executiva nas reuniões conjuntas entre Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para que no exercício financeiro de 2022, os Relatórios Administrativos Mensais seriam elaborados e, encaminhados para apreciação do Conselho Fiscal, com novo fluxo, onde no primeiro momento a Diretoria Executiva realizaria análise e faria seus apontamentos e parecer sobre a gestão, esta seria a ordem correta para o fluxo, porém, recebemos os Processos somente com Relatoria da Diretoria Financeira, os Demonstrativos Contábeis com a falta de assinatura de profissional técnico responsável (Contador), sem as informações das demais Diretorias e Parecer com assinatura da Presidência. Os Processos foram devolvidos para a Diretoria Financeira, visando a tomada de providências.

Concluindo, importante lembrar os princípios definidos na Resolução nº 06, de 19 de maio de 2019, que institui o Código de Ética do Canoasprev, considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", seria um bom momento para rever e implantar o "Relatório Mensal de Gestão Administrativa" no Modelo sugerido pelo Conselho Fiscal, dando publicidade no Portal Transparência, após a Aprovação pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, tornando o processo de gestão transparente e acessível a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas.





# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

## DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELO CONSELHO FISCAL RELATÓRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MENSAL DO FAPEC E FASSEM - 2022

	Data	Processo	Mês	Conselheiro Relator	Parecer/Aprovação/Recomendações	Situação
1	14.06.2022	2022.6.601128PA - Relatórios Contábeis do Fapec/Fassem	Janeiro à Abril/2022	Paulo Ricardo Lopes de Souza	Aprovado Ata 230/12.07.2022 - Encaminhado para Diretoria Financeira conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 015/2022, em 13 de julho de 2022. Relatórios encaminhados, estão sem a assinatura do Responsável Técnico Contábil (Contador), bem como, as demais informações da gestão administrativa, conforme deliberado em reuniões com a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, com registro em Ata.	Aguardando retorno para tomada de providências.
2	12.07.2022	2022.6.701325PA - Relatórios Contábeis do Fapec/Fassem	Maio/2022	Paulo Ricardo Lopes de Souza	Aprovado Ata 231/08.08.2022 - Encaminhado para Diretoria Financeira conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 018/2022, em 08 de agosto de 2022. Relatórios encaminhados, estão sem a assinatura do Responsável Técnico Contábil (Contador), bem como, as demais informações da gestão administrativa, conforme deliberado em reuniões com a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, com registro em Ata.	Aguardando retorno para tomada de providências.

Fonte: Relatório Pró-Gestão 2022, Conselho Fiscal, encaminhado para Presidência do Canoasprev em 01.12.2022.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

## DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELO CONSELHO FISCAL RELATÓRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MENSAL DO FAPEC E FASSEM - 2022

	Data	Processo	Mês	Conselheiro Relator	Parecer/Aprovação/Recomendações	Situação
3	19.09.2022	2022.6.901768PA - Relatório de Gestão Administrativa Mensal do Fapec e Fassem	Geral 2022	Paulo Ricardo Lopes de Souza	Aprovado Ata 232/12.09.2022 - Encaminhado para Presidência do Canoasprev conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 022/2022, em 12 de setembro de 2022. A solicitação dos Relatórios mencionados, bem como, as demais informações da gestão administrativa, conforme deliberado na reunião citada acima, foram por diversas oportunidades tratados em reunião conjunta com o Conselho Deliberativo, visando auxiliar aos Conselheiros durante a sua atuação. Durante o exercício financeiro de 2021, em todos os meses analisados pelo Conselho Fiscal, notificamos e recomendamos ao Conselho Deliberativo a necessidade de inclusão de dados das Diretorias, essenciais para gestão dos Conselhos, não atendidas até a presente data.	Aguardando retorno da Presidência do Canoasprev, para tomada de providências.
4	19.09.2022	2022.6.901769PA - Relatório de Gestão Administrativa Mensal do Fapec e Fassem	Geral 2022	Paulo Ricardo Lopes de Souza	Aprovado Ata 232/12.09.2022 - Encaminhado ao Conselho Deliberativo conforme Ofício/CF/Canoasprev nº 023/2022, em 12 de setembro de 2022. A solicitação dos Relatórios mencionados, bem como, as demais informações da gestão administrativa, conforme deliberado na reunião citada acima, foram por diversas oportunidades tratados em reunião conjunta com o Conselho Deliberativo, visando auxiliar aos Conselheiros durante a sua atuação. Durante o exercício financeiro de 2021, em todos os meses analisados pelo Conselho Fiscal, notificamos e recomendamos ao Conselho Deliberativo a necessidade de inclusão de dados das Diretorias, essenciais para gestão dos Conselhos, não atendidas até a presente data.	Aguardando retorno do Conselho Deliberativo, para tomada de providências.

Fonte: Relatório Pró-Gestão 2022, Conselho Fiscal, encaminhado para Presidência do Canoasprev em 01.12.2022.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

## **6 – DA SITUAÇÃO ATUARIAL**

Quanto a situação Atuarial, o Conselho Fiscal deliberou em reunião ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2022, às 14 horas, através da ferramenta de reuniões virtuais Google Meet, com a presença dos Conselheiros Paulo Ricardo Lopes de Souza, Vinicius Machado Pardal, Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem. A conselheira Andresa Medeiros Maciel, justificou sua falta por estar com sobrecarga de atividades na Secretaria da Fazenda. Os Conselheiros aprovaram o Relatório Técnico de Análise do Cálculo Atuarial do FAPEC – Período 2015/2021, realizado pelo Conselheiro Relator Adm. Paulo Ricardo Lopes de Souza, em atenção ao disposto na legislação e regimento interno deste Conselho.

Registros realizados em Ata nº 223/2022, processo protocolado pelo Vice-Presidente do Conselho Fiscal, Conselheiro Vinicius Machado Pardal, na data de 18.01.2022, para o Conselho Deliberativo. O Conselho Fiscal até a presente data não recebeu retorno sobre os apontamentos e recomendações realizadas no processo encaminhado.

O Relatório da Avaliação Atuarial do Canoasprev, referente ao exercício de 2022, foi praticamente a mesma base do Relatório apresentado em 2021. Perfil Atuarial: III Data base: 31/12/2021 NTA Fundo em Capitalização nº 2020.001502.1 NTA Fundo em Repartição nº 2020.001502.2 Versão 01 Canoas (RS), 25/03/2022.

O Conselho Fiscal aguarda o encaminhamento do novo Cálculo Atuarial, após a realização do Censo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas durante o ano de 2022, para análise e pronunciamento, nos termos da legislação e regimento interno vigente.

## **7 – DA AUDITORIA GERAL**

O Conselho Fiscal, aprovou em Reunião Ordinária no dia 13 de outubro de 2021, com registro na Ata nº 219/2021/CF, estando presentes os Conselheiros: Paulo Ricardo Lopes de Souza, Vinicius Machado Pardal, Francisco Bauce e a conselheira Andresa Medeiros Maciel, o pedido de Auditoria Geral do FAPEC e FASSEM, para fins de orientação e instrução de informações sobre a gestão dos Fundos Municipais, encaminhado ao Conselho Deliberativo o Ofício nº 009/2021, de 13.10.2021, com o registro no Protocolo do Canoasprev sob o 2021.74.1000363PA (Solicitação de Auditoria no FAPEC e FASSEM).

Com a realização da auditoria, esperamos esclarecer os pontos cruciais que norteiam a gestão dos Fundos Municipais – FAPEC e FASSEM, contudo, será que ocorreram fragilidades, poderiam ser desde a gestão destes para o desenvolvimento de suas competências, gestão dos investimentos; resultado da avaliação atuarial utilizando premissas incompatíveis com o histórico dos Fundos Municipais, possibilitando a adoção de estratégias que poderiam ter comprometido a saúde financeira e atuarial, e, conseqüentemente, o desequilíbrio das contas. Quanto ao processo mencionado, o Conselho Fiscal não recebeu retorno até a presente data.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

## 8 – DO CONTROLE INTERNO

A palavra “controle”, apresenta diversos conceitos dependendo do contexto no qual estão inseridos. Dentro da Administração Pública convergem para que as ações praticadas saiam do modo planejado, de acordo com os objetivos já estabelecidos.

Dentre os vários conceitos disponibilizados na literatura especializada, destaca-se aquele enunciado pelo Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados, por ter referência internacional. Expressa esse conceito que o controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas na empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas.

O Sistema de Controle Interno na Administração Pública torna-se um conjunto de unidades técnicas que visam a promover *a eficiência e a eficácia* nos atos praticados e colaboram com a adequação ao cumprimento das políticas expressas na lei, sendo dirigido e coordenado por uma Unidade Central de Controle Interno (UCCI), órgão responsável pela coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno.

A ideia de controle está ligada à noção de poder, uma vez que:

*“todo homem que tem em mãos o poder é sempre levado a abusar dele, e assim irá seguindo, até que encontre algum limite”.*

Montesquieu

A natureza do regime previdenciário dos servidores públicos, de uma forma geral, tem caráter contributivo e solidário, com contribuição do respectivo ente público e dos servidores ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial (caput do art. 40 da Constituição Federal).

Duas características que se destacam são o seu caráter solidário e a contribuição por parte dos servidores inativos e pensionistas. O caráter contributivo, de acordo com o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, foi acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20. Já o caráter solidário da Previdência Social significa que todos os segurados devem contribuir para o seu financiamento, estabelecendo um vínculo de mútua ajuda. Apesar da importância da inovação introduzida, ela não pode ser escusa para macular direitos adquiridos dos servidores públicos.

A **Emenda Constitucional nº 41**, parte da premissa de que o **sistema previdenciário brasileiro** apresenta **déficits crônicos** e que a **saída para este problema é a redução generalizada dos proventos dos aposentados e os benefícios das pensões pagas**. Isso, sem levar em consideração que o sistema previdenciário também deve ser mantido pelos entes estatais, e que a **culpa pelos déficits** apresentados se deve à sonegação das grandes empresas e aos **próprios entes estatais que dilapidaram as reservas previdenciárias**.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

A referida emenda constitucional tomou como alvo apenas os proventos da aposentadoria e os benefícios das pensões dos servidores públicos, como se esses servidores fossem uma casta de privilegiados na sociedade brasileira e como se o Brasil não necessitasse de uma máquina administrativa eficiente para atender às demandas sociais.

Portanto, o Conselho Fiscal, é um órgão autônomo, de atuação independente em relação ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva, com atribuição específica prevista na legislação e regimento interno, observadas as demais legislações pertinentes.

O Conselho é livre para decidir a melhor forma de atuação, desde que observada a Legislação, o Regimento Interno, o Código de Ética e o Manual de Procedimentos. Não obstante, na busca por alcançar os fins desejados, todo cuidado deve ser tomado para que não haja a prática de atos contrários ao determinado na legislação ou conflitantes com as atribuições do Conselho Deliberativo e da Diretoria-Executiva.

Independentemente de existirem rotinas ou mesmo um órgão de controle interno na estrutura administrativa da entidade, é o Conselho Fiscal quem valida todas as atividades ocorridas. Destaque-se que a função desse órgão não é voltada a definir as diretrizes, como o Conselho Deliberativo, tampouco executá-las, como a Diretoria-Executiva. Seu trabalho deve ser destinado a supervisionar o que vem sendo desenvolvido dentro da entidade e de que forma, de modo a verificar a conformidade do planejamento com a execução.

O próprio Conselho Fiscal, pautado nos princípios da equidade e da transparência, também deve prestar contas de sua atuação por meio do Relatório de Gestão das Atividades desenvolvidas no exercício vigente, a qual deve sempre ser destinada a fazer o que seja melhor e mais adequado às necessidades da entidade, cumprindo com responsabilidade, eficácia e eficiência os objetivos e metas planejados.

**RECOMENDAMOS**, à Unidade Central de Controle Interno do Canoasprev, sem ferir e intervir na atuação específica da Controladoria Geral do Município e do Controle Externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em realizar uma Diligência Especial sobre os fatos apontados, para que possa verificar junto às unidades de gestão da Diretoria Executiva do Canoasprev, o melhor fluxo e modelagem do Relatório de Gestão Administrativa Mensal, com parecer conclusivo de Gestão da Presidência, para que se atenda às necessidades dos Conselhos no desempenho de suas atividades regulares, com o encaminhamento, no mês subsequente à conclusão dos registros administrativos, contábeis e outros que julgar necessário para compor o Processo de Análise pelo Conselho Fiscal e, posterior envio ao Conselho Deliberativo.

## 9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O parecer do Conselho Fiscal é o instrumento pelo qual o órgão presta contas oficialmente de suas atividades à entidade, ao Conselho Deliberativo, à Diretoria Executiva e, conseqüentemente, aos participantes, assistidos, e instituidores, conforme legislação pertinente.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

**Considerando** tudo que foi exposto no presente Parecer, em especial o não encaminhamento de Relatórios de Gestão Administrativa Mensais regularmente durante o ano de 2022, para apreciação e análise do Conselho Fiscal, conforme destacado, **consideramos como inconsistências de tal magnitude que pudessem dar as contas do gestor como irregulares;**

**Considerando** que seria um ato irresponsável e incoerente do Conselho Fiscal ao aprovar os Demonstrativos Contábeis encaminhados no Processo nº 2023.6.200220PA, de 08 de fevereiro de 2023, sem ao menos ter analisado e validado os Relatórios de Gestão Administrativa Mensal do Exercício Financeiro de 2022, **estariamos ferindo a não observação dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública;**

**Considerando** a comunicação oficial emitida ao Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, em setembro/2022, recomendando que produzam o Relatório de Gestão Administrativa Mensal, relatando sobre os atrasos e inconformidades apontadas, evidenciando a preocupação em fomentar a transparência das ações do CANOASPREV como uma ferramenta contínua, para comunicar aos servidores ativos, inativos e pensionistas, o que a Autarquia realiza;

**Considerando** o encaminhamento dos Relatórios do Comitê de Investimentos do período de outubro/2019 à outubro/2020; novembro/2020 a agosto/2021; setembro/2021 à abril/2022; maio e junho/2022, com atraso para apreciação do Conselho Fiscal e, o recebimento em 08 de fevereiro de 2022 do Processo nº 2023.6.200219PA, com OF/CANOASPREV Nº050/23, referente aos meses de Junho a Dezembro/2022;

**Considerando** o recebimento de demonstrativos Contábeis do Fassem e Fapec, do período de Janeiro à Maio/2022, devolvidos à Diretoria Financeira em junho e julho/2022, respectivamente, para regularização e não retorno ao Conselho Fiscal;

**Considerando** o não recebimento de demonstrativos Contábeis do Fassem e Fapec, do período de Junho à Setembro/2022, até a presente data, para análise e parecer do Conselho Fiscal;

**Considerando** o recebimento do Processo nº 2023.6.100160PA, OF/CANOASPREV nº042/2023 de 30 de janeiro de 2022, somente em 08 de fevereiro de 2022, referente aos Relatórios Contábeis do Fapec e Fassem dos meses de Outubro à Dezembro/2022, para apreciação e deliberação do Conselho Fiscal;

**APRESENTO COMO CONCLUSÃO** aos Conselheiros, considerando a legislação vigente, diante do exposto, que o Conselho Fiscal decida pela **REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2022**, a qual é embasada neste **RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**, **RECOMENDANDO** uma **AUDITORIA ESPECIAL** pelos órgãos de Controle Interno e Externo.





# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

O presente parecer, poderá ser reavaliado por este Conselho Fiscal, desde que sanadas as considerações acima referidas, após apreciação e emissão de Parecer pela Unidade de Controle Interno do Canoasprev, observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

**Senhores(as) Conselheiros(as),**

Estes eram os destaques que julgamos serem os mais relevantes e preocupantes à luz da legislação, gestão e transparência nas ações do Canoasprev, os quais debatemos em todas as reuniões deste Conselho desde o ano de 2021, e, apresentado para apreciação do Conselho Fiscal.

Assim, submeto aos nobres Conselheiros(as) o voto de **APROVAÇÃO** das informações relatadas no presente Parecer, em conformidade com a legislação vigente e Regimento Interno do Conselho Fiscal.

**CANOASPREV – Conselho Fiscal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (03.03.2023).**



Adm. Paulo Ricardo Lopes de Souza  
CRA/RS 8513

**Adm. Paulo Ricardo Lopes de Souza**  
**Conselheiro Eleito - Relator**

Parecer **APROVADO** em **Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal**, pelos Conselheiros presentes, dia 03 de março de 2023, as 10:15 horas, através da ferramenta de reuniões virtuais Google Meet, registrado em Ata nº 240/2023.

**Vinícius Machado Pardal**  
Conselheiro Titular Eleito  
Vice-Presidente Conselho Fiscal

**Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem**  
Conselheiro Titular Eleito

**Patrícia de Souza Leandro Teixeira**  
Conselheira Titular Indicada Governo



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

Aprovado em Reunião Extraordinária, dia 03.03.2023, as 10:15 horas, pelo Google Meet.

**PARECER**

	Processo nº	Data entrada:
( ) Conselho Deliberativo	2023-03023PA	08.02.2023
(X) Conselho Fiscal	02/01/23 - Presidência Conselho	08.02.2023
( ) Comissão Executiva	02/02/23 - Diretoria Financeira	

Requerente: Presidência e Diretoria Financeira do Conselho  
Assunto: Análise e Parecer sobre os Demonstivos Financeiros FISCALIZAÇÃO - Exercício de 2023

Para evitar o efeito de espelho infinito, não compartilhe sua tela inteira nem a janela do navegador. Em vez disso, compartilhe apenas uma guia ou outra janela.

10:25 | cvm-idwi-wqz

**PARECER**

	Processo nº	Data entrada:
( ) Conselho Deliberativo	2023-03023PA	08.02.2023
(X) Conselho Fiscal	02/01/23 - Presidência Conselho	08.02.2023
( ) Comissão Executiva	02/02/23 - Diretoria Financeira	

Requerente: Presidência e Diretoria Financeira do Conselho  
Assunto: Análise e Parecer sobre os Demonstivos Financeiros FISCALIZAÇÃO - Exercício de 2023

Para evitar o efeito de espelho infinito, não compartilhe sua tela inteira nem a janela do navegador. Em vez disso, compartilhe apenas uma guia ou outra janela.

10:34 | cvm-idwi-wqz



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

Mensagens na chamada

Permitir que todos os participantes enviem mensagens

As mensagens só podem ser vistas pelas pessoas na chamada e são excluídas quando o chat termina.

Vinicius Pardal 11:03  
Aprovado

Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem 11:03  
Sim

Você 11:03  
Parecer Conselho Fiscal das Contas de 2022.  
Aprovado sem ressalvas.

Enviar mensagem para todos

11:04 | cvm-idwi-wqz

Pesquisar 26°C Pred. nublado POR 11:04 03/03/2023

Mensagens na chamada

Permitir que todos os participantes enviem mensagens

As mensagens só podem ser vistas pelas pessoas na chamada e são excluídas quando o chat termina.

Confio plenamente nos colegas

Você 11:07  
Parecer Aprovado com a Ressalva sugerida pela Conselheira Dra. Patricia, nas Considerações Finais.

Patricia Leandro 11:08  
O presente parecer, poderá ser reavaliado, desde que sanadas as considerações acima referidas.

Enviar mensagem para todos

11:10 | cvm-idwi-wqz

Pesquisar Tempestade POR 11:10 03/03/2023



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS  
CONSELHO FISCAL

meet.google.com/cvm-idwi-wqz?authuser=0&hl=pt\_BR

Patricia Leandro

Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem

Vinicius Pardal

Você

11:14 | cvm-idwi-wqz

Mensagens na chamada

Permitir que todos os participantes enviem mensagens

As mensagens só podem ser vistas pelas pessoas na chamada e são excluídas quando o chat termina.

Confio plenamente nos colegas

Você 11:07  
Parecer Aprovado com a Resalva sugerida pela Conselheira Dra. Patricia, nas Considerações Finais.

Patricia Leandro 11:08  
O presente parecer, poderá ser reavaliado, desde que sanadas as considerações acima referidas.

Enviar mensagem para todos

26°C Pred. nublado

POR 11:14  
PTB2 03/03/2023

meet.google.com/cvm-idwi-wqz?authuser=0&hl=pt\_BR

Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem

Você

11:17 | cvm-idwi-wqz

Mensagens na chamada

Permitir que todos os participantes enviem mensagens

As mensagens só podem ser vistas pelas pessoas na chamada e são excluídas quando o chat termina.

Você 11:07  
Parecer Aprovado com a Resalva sugerida pela Conselheira Dra. Patricia, nas Considerações Finais.

Patricia Leandro 11:08  
O presente parecer, poderá ser reavaliado, desde que sanadas as considerações acima referidas.

Vinicius Pardal 11:14  
Tenho q ir tb. Até o dia 13. Bom fim de semana.

Enviar mensagem para todos

26°C Pred. nublado

POR 11:17  
PTB2 03/03/2023